



### **TERMO DE PARCERIA nº 1.756**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Autarquia Federal,
instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, nº 487, CEP 05409-
001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato
representado por seu Presidente, <u>Dr. Pedro Eduardo Menegasso</u> , brasileiro,
farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 14.010, portador da cédula de identidade RG
e inscrito no CPF/MF sob o n°
Tesoureiro, <u>Dr. Marcos Machado Ferreira</u> , brasileiro, farmacêutico, inscrito no
CRF/SP sob n° 32.635, portador da cédula de identidade RG n°
e inscrito no CPF/MF sob o n° doravante denominado simplesmente
CRF-SP e de outro lado a NOVA V&C INSTITUTO DE ENSINO DE IDIOMAS LTDA.,
com nome fantasia "United Institute", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o $n^{\circ}$ 23.339.605/0001-07, com sede na Rua Alfredo Pujol, $n^{\circ}$ 345,
Santana, São Paulo - SP, CEP: 02017-010, neste ato representado por sua Sócia
Diretora, Sra. Veronica Santana da Silva Calabrese, brasileira, portadora da
Cédula de Identidade sob o RG. nº inscrita no CPF/MF sob o nº
doravante denominado simplesmente PARCEIRA, têm certo e
ajustado o presente TERMO DE PARCERIA, sendo o termo regido pelas cláusulas e
condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a
espécie.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes pactuam o presente TERMO DE PARCERIA com a finalidade de a PARCEIRA conceder o acesso ao curso de Inglês em 18 meses com descontos promocionais em todas as unidades, conforme descrito na cláusula 2.2 deste presente termo.

Para a obtenção do desconto, a matrícula deverá ser realizada nas Unidades de <u>Santana</u> – Rua Alfredo Pujol, nº 345 ou do <u>Jabaguara</u> – Avenida do Café, nº 100 e o aluno será direcionado para a unidade de interesse.

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP

Samuel Henrique Delabra OAB/S/180.110 CRF-SP\nº 1.756

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP/ Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br





- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todos os farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SP, os funcionários e estagiários do CRF/SP (sede, subsedes e seccionais) e seus dependentes.
- 1.3. Não é garantida exclusividade à PARCEIRA.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1. O CRF/SP se obriga a:

- a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência:
- b) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade da PARCEIRA pela execução do item 1.1;
- c) Disponibilizar em seu portal um banner, fornecido pela PARCEIRA, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- d) Não utilizar a marca inclusive o logotipo sem a autorização prévia e por escrito da PARCEIRA

#### 2.2. A PARCEIRA se obriga a:

a) Conceder descontos conforme segue abaixo:

Matrícula - 38% de desconto;

Mensalidades (18x) – 38% de desconto e 64% de desconto para alunos que pagarem com 05 (cinco) dias antes do vencimento;

Material Didático – 50% de desconto no valor à vista.

- b) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito na Cláusula Primeira;
- c) Disponibilizar os meios de contato necessários para execução objeto da presente parceria, dentre os quais: (11) 2083-5007 - E-mail: patricia@united18.com.br

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP

Samuel Henriqua Delabria

Rua Capote Valente, 487 · Jd. América · CEP 05409-001 · São Paulo/SP

CRF-SP no 1.756

Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.orfsp.org.br • jaftimacoes@crfsp.org.br





- d) Responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da **PARCEIRA** todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;
- e) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- f) Não utilizar a marca inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria.
- h) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento, respeitando todas as normas legais inerentes à sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta.
- i) A PARCEIRA tem o direito de alterar os preços de tabela ou condições dos pacotes a qualquer momento, desde que, previamente comunicado ao CRF/SP com antecedência de 10 (dez) dias.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** terá validade pelo período de 01(um) ano a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP

04B/S

CRF-SP nº 1.756

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br





- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;
- d) por caso fortuito ou força maior.
- 4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, a **PARCEIRA** se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea "a" pelo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independente do término desta parceria.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.
- 5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigi-las a qualquer tempo.
- 5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.
- 5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.
- 5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1.ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP

Samuel Heonaure Delatrial

CRF-SP nº 1.756

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br





## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo - como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste **TERMO DE PARCERIA** que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. São Paulo, 18 de abril de 2016. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Dr. Pedro Eduardo Menegasso Dr. Marcos Machado Ferreira Presidente **Diretor Tesoureiro** NOVA V&C INSTITUTO DE ENSINO DE IDIOMAS LTDA. Sra Veronica Santana da Silva Calabrese Sócia Diretora TESTEMUNHAS: NOMEAparecida Gonçalves dos Santos NOME: CPF: Consultora de Gestão de Pessoas CPF

#### Folha de Assinaturas:

Termo de Parceria firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e Nova V&C Instituto de Ensino de Idiomas Ltda. em 15 de abril de 2016.

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP

Samuel Henrique Delabria OAB 3,5,750, 11 CRF-SP nº 1.756

2 E







## 5° ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.756 (CRF-SP n° 2.775)

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº e inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº e inscrita no CPF/MF sob o nº doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado a NOVA V&C INSTITUTO DE ENSINO DE IDIOMAS LTDA., com nome fantasia "United Institute", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.339.605/0001-07, com sede na Rua Alfredo Pujol, nº 345, Santana, São Paulo – SP, CEP: 02017-010, neste ato representado por sua Sócia Diretora, Sra. Verônica Santana da Silva Calabrese, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o RG. nº inscrita no CPF/MF sob o nº doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o Termo de Parceria em referência, para o fim de:					
1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 18 de junho de 2022 e término em 17 de junho de 2023;					
2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.					
E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.					
São Paulo, 25 de maio de 2022.					
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Dr. Marcelo Polacow Bisson Dra. Danyelle Cristine Marini Presidente Diretora Tesoureira  NOVA V&C INSTITUTO DE ENSINO DE IDIOMAS LTDA. Representante					
Testemunhas:					
Nome: Nome: CPF n° CPF n°					

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP

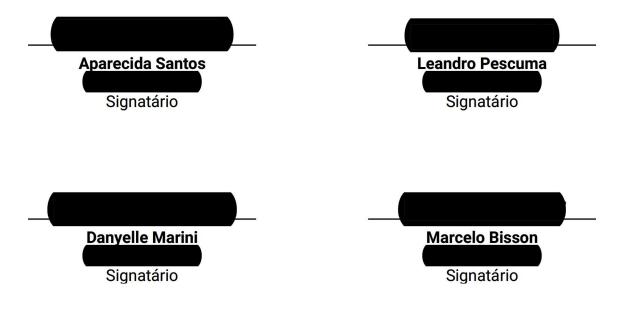
Leandro Funchai Pescuma OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.775





# Página de assinaturas



Veronica calabrese Signatário

#### **HISTÓRICO**

<b>27 mai 2022</b> 10:03:22		Aparecida Gonçalves dos Santos	criou este documento. (E-mail:		CPF:
<b>27 mai 2022</b> 10:03:33		Aparecida Gonçalves dos Santos este documento por meio do	(E-mail:	CPF: Brazil.	visualizou
<b>27 mai 2022</b> 10:03:45	Ø	Aparecida Gonçalves dos Santos este documento por meio do	(E-mail:	CPF: Brazil.	assinou
<b>27 mai 2022</b> 10:07:34	<b>()</b>	Leandro Funchal Pescuma (E-mail.	localizado	CPF: visua	lizou este





10:48:43

por meio do

Autenticação eletrônica 3/3 Data e horários em GMT-03:00 Brasília Última atualização em 15 jun 2022 às 10:48:43

Brazil.

27 mai 2022 Leandro Funchal Pescuma (E-mail: CPF: assinou este 10:07:38 localizado Brazil. documento por meio do CPF: 27 mai 2022 Danyelle Cristine Marini (E-mail: visualizou este 11:25:48 documento por meio do localizado Brazil. Danyelle Cristine Marini (E-mail: CPF: 27 mai 2022 assinou este 11:25:52 documento por meio do localizado Brazil. 30 mai 2022 Marcelo Polacow Bisson (E-mail: visualizou este localizado 13:09:17 documento por meio do Brazil. 30 mai 2022 Marcelo Polacow Bisson (E-mail: assinou este 13:09:20 documento por meio do localizado Brazil. 15 jun 2022 Veronica calabrese (E-mail: visualizou este documento 10:48:43 por meio do localizado Brazil. 15 jun 2022 Veronica calabrese (E-mail: assinou este documento

localizado

Identificação:









#### 6° ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.756 (CRF-SP nº 3.054)

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO de um lado, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, <u>Dr. Marcelo Polacow Bisson</u>, e por sua Diretora Tesoureira, <u>Dra. Danyelle Cristine Marini</u>, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **NOVA V&C INSTITUTO DE ENSINO DE IDIOMAS LTDA.,** com nome fantasia "*United Institute*", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.339.605/0001-07, com sede na Rua Alfredo Pujol, nº 345, Santana, São Paulo/SP, CEP 02.017-010, neste ato representado por sua Sócia Diretora, <u>Sra. Verônica Santana da Silva Calabrese</u>, qualificada conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o contrato em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 18 de junho de 2023 e término em 17 de junho de 2024;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

		São Paulo.	18 de iunho de 2023.				
	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO						
	Dr. Marcelo Polacow Bisson Presidente	Dra. Danyelle Cristine Mar Diretora Tesoureira	ini				
		ENSINO DE IDIOMAS LTDA.					
	керге	esentante					
Testemunhas:							
Nome:		Nome:					
CPF nº		CPF nº					

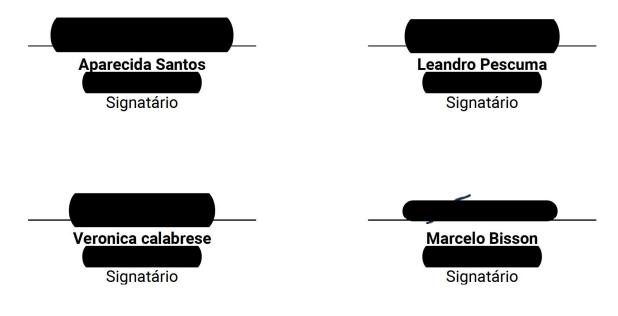
Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma OAB/SP nº 315.339 CRF-SP nº 3.054





# Página de assinaturas



Danyelle Marini
Signatário

## HISTÓRICO

<b>22 jun 2023</b> 11:18:58		Aparecida Gonçalves dos Santos	criou este documento. (E-mail:			CPF:
<b>22 jun 2023</b> 11:19:04	<b>()</b>	Aparecida Gonçalves dos Santos este documento por meio do	(E-mail:	CPF:	Brazil	visualizou
<b>22 jun 2023</b> 11:19:21	Ø	Aparecida Gonçalves dos Santos este documento por meio do	(E-mail:	CPF:	Brazil	assinou
<b>22 jun 2023</b> 11:24:08	<b>()</b>	<b>Leandro Funchal Pescuma</b> ( <i>E-mail</i> : documento por meio do	localizado	CPF:	visuali Brazil	zou este





# autentique

22 jun 2023 Leandro Funchal Pescuma (E-mail: assinou este 11:24:11 documento por meio do localizado Brazil CPF: 23 jun 2023 Danyelle Cristine Marini (E-mail: visualizou este localizado 12:43:38 documento por meio do Brazil Danyelle Cristine Marini (E-mail: CPF: 23 jun 2023 assinou este 12:43:41 documento por meio do localizado 22 jun 2023 Marcelo Polacow Bisson (E-mail: visualizou este localizado 17:49:04 documento por meio do Brazil 22 jun 2023 Marcelo Polacow Bisson (E-mail: assinou este 17:49:07 documento por meio do localizado Brazil 22 jun 2023 Veronica calabrese (E-mail: CPF: visualizou este documento 14:46:31 localizado por meio do Brazil 22 jun 2023 Veronica calabrese (E-mail: assinou este documento 15:53:02 por meio do localizado Brazil

Identificação:



